

**Aviso n.º 53/94**

Por ordem superior se torna público que o Secretário-Geral das Nações Unidas, depositário da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, concluída em Viena a 18 de Abril de 1961, transmitiu, por nota de 25 de Junho de 1993, uma notificação segundo a qual a República Checa declarou assumir-se como sucessora relativamente àquela Convenção, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1993.

Portugal ratificou o texto da Convenção em 19 de Abril de 1968, conforme *Diário do Governo*, n.º 94, da mesma data.

O depósito do instrumento de adesão por Portugal foi feito em 11 de Setembro de 1968, conforme *Diário do Governo*, n.º 253, de 26 de Outubro de 1968.

O Governo Português decidiu retirar a reserva que fizera ao § 2.º do artigo 3.º da Convenção, formulada por ocasião do depósito do instrumento de adesão, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, n.º 300, de 28 de Dezembro de 1972.

Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 18 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Afonso de Castro de Sá Pereira e Vasconcelos*.

**Aviso n.º 54/94**

Por ordem superior se torna público que o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos transmitiu uma notificação segundo a qual a Convenção sobre o Reconhecimento e Execução das Decisões Relativas às Obrigações Alimentares, concluída na Haia em 2 de Outubro de 1973, se mantém em vigor entre os Estados Contratantes e a República Eslovaca, não tendo sido recebida qualquer objecção até 1 de Junho de 1993.

A República Eslovaca mantém a reserva feita pela Checoslováquia.

A referida Convenção foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 338/75, de 2 de Junho [*Diário do Governo*, n.º 150 (suplemento), de 2 de Junho de 1975], e entrou em vigor para Portugal em 1 de Agosto de 1976, conforme *Diário da República*, n.º 107, de 9 de Maio de 1977.

Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 18 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Afonso de Castro de Sá Pereira e Vasconcelos*.

**Aviso n.º 55/94**

Por ordem superior se torna público que se encontra concluído, por ambas as Partes, o processo de aprovação do Tratado de Auxílio Mútuo em Matéria Penal entre a República Portuguesa e a Austrália, assinado em Lisboa a 4 de Julho de 1989 e aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 53/91, de 27 de Novembro.

Nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1, do Tratado, este entrou em vigor no dia 17 de Outubro de 1993.

Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 18 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Afonso de Castro de Sá Pereira e Vasconcelos*.

**Aviso n.º 56/94**

Por ordem superior se torna público que o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos, depositário da Convenção Relativa à Citação e à Notificação no Estrangeiro de Actos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil ou Comercial, concluída na Haia a 15 de Novembro de 1965, informou os Estados membros da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado e os Estados aderentes de que a Convenção se mantém em vigor entre os Estados Contratantes e a República Eslovaca desde 1 de Janeiro de 1993.

A República Eslovaca mantém as declarações feitas pela República Socialista Checoslovaca.

Relativamente a Portugal, a Convenção foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 210/71, de 28 de Maio, conforme *Diário do Governo*, n.º 116, de 18 de Maio de 1971.

O depósito do instrumento de ratificação foi feito em 27 de Dezembro de 1973.

Entrou em vigor para Portugal em 25 de Fevereiro de 1974, segundo *Diário do Governo*, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1974.

Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 18 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Afonso de Castro de Sá Pereira e Vasconcelos*.

**Aviso n.º 57/94**

Por ordem superior se torna público que se encontra concluído por ambas as Partes o processo de aprovação do Tratado de Cooperação na Execução de Sentenças Penais entre o Governo da República Portuguesa e o Governo do Reino da Tailândia.

O referido Tratado, aprovado na ordem jurídica interna pela Resolução da Assembleia da República n.º 13/86, de 9 de Junho, entrou em vigor, nos termos do seu artigo VIII, n.º 1, no dia 7 de Janeiro de 1994.

Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 18 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Afonso de Castro de Sá Pereira e Vasconcelos*.

**Aviso n.º 58/94**

Por ordem superior se torna público que, por nota de 18 de Junho de 1993 e nos termos do artigo 12.º do Segundo Protocolo Adicional à Convenção Europeia de Extradicação, aberto à assinatura em Estrasburgo a 17 de Março de 1978, a Secretaria-Geral do Conselho da Europa notificou ter a Polónia ratificado o referido Protocolo em 15 de Junho de 1993.

O Segundo Protocolo entrou em vigor para a Polónia em 13 de Setembro de 1993.

Portugal é parte no mesmo Segundo Protocolo, que foi aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 23/89, de 21 de Agosto, que publica o texto em francês e a tradução para português, bem como a declaração e as reservas portuguesas. Portugal depositou o seu instrumento de ratificação, conforme aviso publicado no *Diário da República*, n.º 76, de 31 de Março de 1990, tendo o Segundo Pro-

toocolo entrado em vigor para Portugal em 23 de Abril de 1990.

Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 18 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Afonso de Castro de Sá Pereira e Vasconcelos*.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos

**Aviso n.º 59/94**

Por ordem superior se faz público que a República da Roménia depositou, em 25 de Novembro de 1993, junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros, do Comércio Externo e da Cooperação para o Desenvolvimento da Bélgica, o instrumento de adesão ao Protocolo da Conferência Europeia dos Ministros dos Transportes, assinado em Bruxelas em 17 de Outubro de 1953.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 19 de Janeiro de 1994. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Raul Freitas Monteiro Portugal*.

**Aviso n.º 60/94**

Por ordem superior se torna público que as Baamas depositaram, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, a 6 de Outubro de 1993 o instrumento de adesão à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Mulheres, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 18 de Dezembro de 1979.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 25 de Janeiro de 1994. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Raul Freitas Monteiro Portugal*.

**Aviso n.º 61/94**

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, a República da Bósnia-Herzegovina depositou, em 2 de Junho de 1993, uma declaração devidamente especificada relativa:

À Convenção Que Instituiu a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, assinada em Estocolmo em 14 de Julho de 1967 e modificada em 28 de Setembro de 1979;

À Convenção de Paris para a Protecção da Propriedade Intelectual, de 20 de Março de 1883, revista em Estocolmo em 14 de Julho de 1967 e modificada em 28 de Setembro de 1979;

Ao Acordo de Madrid sobre o Registo Internacional de Marcas, de 14 de Abril de 1891, revisto em Estocolmo em 14 de Julho de 1967 e modificado em 28 de Setembro de 1979;

Ao Acordo de Nice sobre a Classificação Internacional de Produtos e de Serviços com Fins de Registo de Marcas, de 15 de Junho de 1957, revisto em Genebra em 13 de Maio de 1977 e modificado em 28 de Setembro de 1979;

À Convenção de Berna para a Protecção de Obras Literárias e Artísticas, de 9 de Setembro de

1886, revista em Paris em 24 de Julho de 1971 e modificada em 20 de Setembro de 1979.

A partir de 1 de Janeiro de 1994, a República da Bósnia-Herzegovina foi classificada na classe VIII para fins da determinação da parte contributiva nos orçamentos da Organização Mundial da Propriedade Intelectual e das uniões financiadas pelas contribuições.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 27 de Janeiro de 1994. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Raul Freitas Monteiro Portugal*.

Direcção-Geral das Comunidades Europeias

**Aviso n.º 62/94**

Por ordem superior se torna público que, nos termos do artigo 19.º do Acordo entre a República Portuguesa e o Reino dos Países Baixos Relativo aos Transportes Rodoviários Internacionais, assinado em Lisboa em 31 de Julho de 1972 e publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 24 de Julho de 1973, e na sequência da XII Reunião da Comissão Mista instituída pelo referido Acordo, que decorreu em Lisboa em 27 e 28 de Maio de 1993, o parágrafo 1.º do Protocolo estabelecido nos termos do supracitado artigo 19.º, assinado em Lisboa em 9 de Novembro de 1972 e publicado na mesma edição do *Diário do Governo*, passará a ter a seguinte redacção:

Os veículos matriculados em uma das Partes Contratantes são autorizados a efectuar transportes entre o território da outra Parte Contratante e um país terceiro não membro das Comunidades Europeias ao abrigo da licença comunitária estabelecida pelo Regulamento (CEE) n.º 881/92, de 26 de Março de 1992.

Direcção-Geral das Comunidades Europeias, 14 de Janeiro de 1994. — O Subdirector-Geral, *Carlos Manuel Durrant Pais*.

Direcção-Geral da Cooperação

**Aviso n.º 63/94**

Por ordem superior se torna público que se encontra concluído por ambas as Partes o processo de aprovação do Acordo de Cooperação Jurídica entre a República Portuguesa e a República da Guiné-Bissau, assinado em Bissau em 5 de Julho de 1988 e aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 11/89, de 19 de Maio, publicada no *Diário da República*, n.º 115, de 19 de Maio.

Nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do Acordo, este entrou em vigor no dia 10 de Janeiro de 1994.

Direcção-Geral da Cooperação, 25 de Janeiro de 1994. — O Director-Geral, *J. Vieira Branco*.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA**

**Decreto-Lei n.º 41/94**

de 11 de Fevereiro

A utilização racional da energia constitui, no âmbito da política energética, um dos objectivos primordiais